

LEI N ° 292, DE 17 DE MARÇO DE 2.004.  
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar  
Convênio com o Departamento de Estradas de  
Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE  
LEI:

Art. 1 °) – Fica o Poder Executivo Municipal de Motuca, através de seu Prefeito, autorizado a celebrar termo de compromisso com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, para receber material asfáltico, para manutenção de estradas municipais.

Art. 2 °) – O Poder Executivo, desde logo, fica autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avenca tais como:

- I – Receber do DER o material asfáltico a ser aplicado em estradas municipais;
- II – Executar as obras e serviços de restauração em estradas vicinais municipais às suas expensas.

Art. 3 °) – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4 °) – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 17 de março de 2.004.

EMILIO CARLOS FORTES  
Prefeito Municipal